



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 2.970 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) a realização de concurso público para preenchimento de cargos na Administração Municipal, conforme edital nº 1/2009;
- b) a homologação do resultado do referido concurso público ocorrida em 19 de outubro de 2010.
- c) as necessidades e possibilidades do Município quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente,

DECRETA:

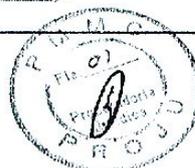
Art. 1º – Ficam nomeados, para cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, os candidatos aprovados em Concurso Público nº 1/2009, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO**, identidade número MG 7310835, classificado em 8º lugar, no cargo de Analista de Educação e **NÍVEA MARIA AGUIAR CARDOSO**, identidade número 302489332, classificado em 9º lugar, no cargo de Analista de Educação, observada a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º – Os candidatos ora nomeados deverão, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, ser regularmente convocados e empossados.

§ 1º – Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, a Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer regulamentos, cronograma para atendimento dos nomeados, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º – A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelo candidato quando de sua inscrição no concurso ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelo mesmo, sendo considerada válida a convocação quando efetivamente entregue a correspondência no respectivo endereço.

§ 3º – Além da convocação na forma do parágrafo 2º deste artigo, que será considerada para os fins e efeitos legais, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br).





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

(continuação do Decreto Municipal nº 2.970 de 14 de dezembro de 2012)

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros(MG), 14 de dezembro de 2012.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



